



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 01/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL 1º E 2º SEMESTRE DE 2016 DA SEDE, UAG, UAST e UACSA.

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Portaria MEC nº 21 de 05/11/2012, resolução nº 256 CEPE de 20/11/2012 e Edital MEC nº 36, de 29 de dezembro de 2015, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação Presencial no 1º e 2º semestre de 2016 da SEDE-Dois Irmãos, UAG, UAST e UACSA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A UFRPE está ofertando 3.560 vagas para os Cursos de Graduação na primeira edição de 2016 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, sendo 560 vagas na Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG); 720 vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST); 1970 na Unidade de Sede Dois Irmãos/Recife e 300 vagas na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA). A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2015 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRPE deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta Instituição no SiSU, disponível em www.ufrpe.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os candidatos deverão se INSCREVER em no máximo 02 (dois) cursos ofertados pela UFRPE, considerando uma 1ª opção e uma 2ª opção, exclusivamente através do site <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 11 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de janeiro de 2016, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. As vagas ofertadas pela UFRPE correspondem ao 1º e 2º semestres de 2016 da SEDE-Dois Irmãos, UAG e UAST. Para a UACSA as vagas ofertadas serão apenas para o 1º semestre nessa primeira edição de 2016 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada- SiSU. O quantitativo de vagas ofertadas será preenchido para o curso de escolha do candidato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, sendo que os primeiros classificados ocuparão as vagas correspondentes ao 1º semestre de 2016, e as vagas do 2º semestre, serão ocupadas na sequência de classificação no curso de escolha do candidato.

3. DOS RESULTADOS

3.1. A divulgação dos RESULTADOS ocorrerá em UMA ÚNICA CHAMADA, no dia **18 de janeiro de 2016**.

4. DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS

4.1. A MATRÍCULA dos SELECIONADOS na ÚNICA CHAMADA será realizada nos dias 22, 25 e 26 de janeiro de 2016, no horário das 09h00 às 15h30.

4.2. As matrículas serão realizadas nos seguintes locais, conforme opção de curso do candidato:

4.2.1. SEDE-DOIS IRMÃOS: Prédio João Vasconcelos Sobrinho (CEAGRI II)/UFRPE, na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, Bairro Dois Irmãos, Recife-PE. Telefones: (81) 3320 6081/6257;

4.2.2. Unidade Acadêmica de Garanhuns - UAG: Av. Bom Pastor, s/nº, Bairro Boa Vista, CEP: 55.296-901, Garanhuns-PE. Telefone: (87) 3764 5510;

4.2.3. Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST: Fazenda Saco, CEP: 56.900-000, Serra Talhada -PE. Telefone: (87) 3929 2003.

4.3 Os candidatos selecionados para os cursos da **Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA** deverão efetuar a matrícula na SEDE-Dois Irmãos no endereço listado no item 4.2.1 deste edital.

4.4. É de exclusiva RESPONSABILIDADE do CANDIDATO à observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos para a matrícula.

4.5. Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE deverão apresentar seus documentos no local da oferta do curso para o qual se inscreveu. Em hipótese alguma será recepcionado em local diferente do indicado neste edital.

4.6. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o horário estabelecido para matrícula neste edital.

4.7. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados cotistas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, todas as séries do ensino médio em escolas públicas ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Não poderão concorrer às vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. Os estudantes com bolsa de estudo integral em colégios particulares não são beneficiados pela lei.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1 Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE **deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas ou originais e cópias legíveis dos documentos** listados no ANEXO I deste edital.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1 Os candidatos não selecionados poderão manifestar o interesse em permanecer concorrendo às vagas remanescentes, exclusivamente na sua 1ª opção, através do site **<http://sisu.mec.gov.br>** no período de 18 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2016, horário de Brasília-DF. A partir desse procedimento o candidato passará a fazer parte da Lista de Espera da UFRPE cujos resultados serão divulgados na página **www.ufrpe.br** e serão convocados em Chamadas Nominais para efeito de Matrículas, em datas, horários e locais divulgados em Editais Complementares da UFRPE. A Lista de Espera não observará ações afirmativas com bônus atribuídos à nota do candidato no SiSU.

6.2 Os candidatos já selecionados na sua 1ª opção não poderão participar da Lista de Espera.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site do SiSU, no endereço **<http://sisu.mec.gov.br>**, e da página eletrônica da Instituição, no endereço **www.ufrpe.br**, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU no 1º e 2º semestre de 2016.

7.2 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e a UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2015.

7.3 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no

Edital MEC nº 36 de 29 de dezembro de 2015, bem como das informações constantes do Termo de Participação da UFRPE.

- 7.4 O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.
- 7.5 Estudante de universidade particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública. É necessário que se faça a opção por um dos cursos, liberando a vaga para outro classificado.
- 7.6 Os Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco, ou que tenham cursado integralmente o ensino médio, médio integrado ou técnico, no Colégio Técnico vinculado à UFRPE (Dom Agostinho Ikas-CODAI), e que optarem por esta Ação Afirmativa e se devidamente comprovado, receberão um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem.
- 7.7 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua **desclassificação do processo seletivo**.
- 7.8 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 05 de janeiro de 2016.

Maria Angela Vasconcelos de Almeida
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA (EDITAL Nº 01/2016-UFRPE)

1.1. A Carteira Nacional de Habilitação **não** será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

1.2. Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE **deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas ou originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:**

1.2.1. Candidatos ampla concorrência:

- 1.2.1.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- 1.2.1.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- 1.2.1.3. Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 1.2.1.4. CPF;
- 1.2.1.5. Carteira de Identidade (RG);
- 1.2.1.6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 1.2.1.7. Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 1.2.1.8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

1.2.2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 1.2.2.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.2.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.2.3. Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 1.2.2.4. CPF;
- 1.2.2.5. Carteira de Identidade (RG);
- 1.2.2.6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 1.2.2.7. Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 1.2.2.8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
- 1.2.2.9. Apresenta **renda bruta per capita do núcleo familiar**, dos comprovantes abaixo (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição:

1.2.2.9.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.2.2.9.1.1. Contracheques do último mês;
- 1.2.2.9.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.2.2.9.1.3. CTPS registrada e atualizada (folhas de identificação e folhas de contratos de trabalhos);
- 1.2.2.9.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.2.2.9.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.2.2.9.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.2.2.9.2. ATIVIDADE RURAL

- 1.2.2.9.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.2.2.9.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 1.2.2.9.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 1.2.2.9.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 1.2.2.9.2.5. Notas fiscais de vendas.

1.2.2.9.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 1.2.2.9.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 1.2.2.9.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.2.2.9.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.2.2.9.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 1.2.2.9.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.2.2.9.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 1.2.2.9.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 1.2.2.9.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

1.2.2.9.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

- 1.2.2.9.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.2.2.9.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 1.2.2.9.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

1.2.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 1.2.3.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.3.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.3.3. Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 1.2.3.4. CPF;
- 1.2.3.5. Carteira de Identidade (RG);
- 1.2.3.6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 1.2.3.7. Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 1.2.3.8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
- 1.2.3.9. Autodeclaração de cor;
- 1.2.3.10. Apresenta renda bruta per capita do núcleo familiar, dos comprovantes abaixo (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição:
 - 1.2.3.10.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - 1.2.3.10.1.1. Contracheques do último mês;
 - 1.2.3.10.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 1.2.3.10.1.3. CTPS registrada e atualizada (folhas de identificação e folhas de contratos de trabalhos);
 - 1.2.3.10.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - 1.2.3.10.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.2.3.10.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.2.3.10.2. ATIVIDADE RURAL

1.2.3.10.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.2.3.10.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

1.2.3.10.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

1.2.3.10.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

1.2.3.10.2.5. Notas fiscais de vendas.

1.2.3.10.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1.2.3.10.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

1.2.3.10.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.2.3.10.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.2.3.10.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1.2.3.10.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.2.3.10.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

1.2.3.10.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

1.2.3.10.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

1.2.3.10.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

1.2.3.10.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.2.3.10.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

1.2.3.10.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

1.2.4. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 1.2.4.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.4.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.4.3. Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 1.2.4.4. CPF;
- 1.2.4.5. Carteira de Identidade (RG);
- 1.2.4.6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 1.2.4.7. Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 1.2.4.8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

1.2.5. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 1.2.5.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.5.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- 1.2.5.3. Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 1.2.5.4. CPF;
- 1.2.5.5. Carteira de Identidade (RG);
- 1.2.5.6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 1.2.5.7. Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 1.2.5.8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
- 1.2.5.9. Autodeclaração de cor.

1.2.6. Os Candidatos inscritos em ação afirmativa que declararam terem cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco Inscritos para as Unidades UAG e UAST.

- 1.2.6.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio **cursado integralmente qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco;**
- 1.2.6.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- 1.2.6.3. Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 1.2.6.4. CPF;
- 1.2.6.5. Carteira de Identidade (RG);
- 1.2.6.6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 1.2.6.7. Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 1.2.6.8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

1.2.7. Os Candidatos inscritos em ação afirmativa que declararam terem cursado integralmente o Ensino Médio, Médio Integrado ou Técnico, no Colégio Técnico, vinculado à UFRPE, Dom Agostinho Ikas – CODAI, inscritos para a SEDE/Dois Irmãos.

- 1.2.7.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Médio Integrado ou Técnico, no Colégio Técnico, vinculado à UFRPE, Dom Agostinho Ikas – CODAI.
- 1.2.7.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- 1.2.7.3. Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 1.2.7.4. CPF;
- 1.2.7.5. Carteira de Identidade (RG);
- 1.2.7.6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 1.2.7.7. Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 1.2.7.8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.